



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

Assinaturas	Assinatura		
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República:</i>			1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre.
Completa	9 000\$00	5 000\$00	2 — Preço de página para venda avulso, 2\$50; preço por linha de anúncio, 5\$5.
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 600\$00	2 000\$00	3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
Duas séries diferentes	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e do Plano, do Trabalho e Segurança Social e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 771-A/84:

Altera para 31 de Dezembro de 1984 os prazos previstos no n.º 6 da alínea b) do n.º 5.º e na alínea a) do n.º 8.º da Portaria n.º 110-A/84, de 20 de Fevereiro.

Ministério do Equipamento Social:

Declaração:

de terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Departamento das Obras Públicas, Habitação e Urbanismo no montante de 9422 contos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL E DO COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 771-A/84 de 1 de Outubro

1 — Nos termos do n.º 6 da alínea b) do n.º 5.º da Portaria n.º 110-A/84, de 20 de Fevereiro, competiria à comissão liquidatária da GELMAR — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, L.da, submeter o relatório e contas dos exercícios de 1983 e 1984, até à extinção da empresa, bem como o inventário de de todos os bens e direitos da mesma, à aprovação

dos Secretários de Estado das Finanças e do Comércio Interno até 30 de Setembro de 1984.

2 — Nos termos da alínea a) do n.º 8.º da mesma portaria, a referida comissão deveria ainda proceder, também até 30 de Setembro de 1984, à apreciação das reclamações e impugnações dos créditos sobre a empresa, assim como à publicação do mapa dos mesmos.

3 — Porém, o grande volume e complexidade dos créditos reclamados, bem como as dificuldades havidas no levantamento dos créditos da empresa, não permitem, conforme fundamenta a sua comissão liquidatária, que aquele prazo venha a ser cumprido.

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57-D/84, de 20 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano, do Trabalho e Segurança Social e do Comércio e Turismo, que os prazos previstos no n.º 6 da alínea b) do n.º 5.º e na alínea a) do n.º 8.º da Portaria n.º 110-A/84, de 20 de Fevereiro, sejam alterados para 31 de Dezembro de 1984.

Ministérios das Finanças e do Plano, do Trabalho e Segurança Social e do Comércio e Turismo.

Assinada em 12 de Outubro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Rui Jorge Martins dos Santos*, Secretário de Estado das Finanças. — O Ministro do Trabalho e Segurança Social, *Amândio Anes de Azevedo*. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Carlos Alberto Antunes Filipe*, Secretário de Estado do Comércio Interno.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	Referência a autorização ministerial
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
02	01		8.03.3	14.00 26.00 28.00 52.00		Gabinete de Estudos e Planeamento da Habitação e Obras Públicas Serviços próprios Deslocações — Compensação de encargos ... Bens não duradouros — Consumos de secre- taria Aquisição de serviços — Encargos das ins- talações Investimentos — Maquinaria e equipamento	— — 406 —	106 150 — 150	(a) (a) (a) (b) (b)
03	01	02	8.03.3	01.42 10.00 11.00	C	Secretaria-Geral Serviços próprios Das obras públicas Remunerações de pessoal diverso: Outro pessoal Prestações directas — Previdência Social: Contribuições para instituições — Previ- dência Social	— 15	15 —	(c) (c)
05	01		6.01.0	01.00 01.47 09.00 11.00 14.00 27.00 30.00 31.00 51.00		Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Remunerações certas e permanentes: Diuturnidades Abonos diversos — Espécie Contribuições para instituições — Previdência Social Deslocações — Compensação de encargos ... Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações Aquisição de serviços — Não especificados ... Investimentos — Material de transporte	— 180 — — 50 500 — 306	100 — 80 500 — — 306 —	(d) (d) (d) (e) (e) (e) (f) (f)
	02			26.00		Gabinete de Informação Pública e Relações Externas Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	—	50	(e)
06	01		6.02.0	01.00 01.04 06.00 11.00		Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros Abonos diversos — Numerário Contribuições para instituições — Previdên- cia Social	370 — —	— 30 140	(e) (e) (e)

Classificação						Em contos		Referência a autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições		Anulações
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
06	01	02		23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	—	200	(e)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	400	—	(e)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	400	(e)
09						Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais			
	01					Serviços próprios			
			8.03.3	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	640	(e)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	500	—	(e)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	600	—	(e)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	1 900	—	(e)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Funcionamento dos serviços	800	—	(e)
					H	Indústrias de construção civil	—	2 000	(e)
			8.03.1		L	Indústrias extractivas	—	1 160	(e)
10						Direcção-Geral das Construções Escolares			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.03.3	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	—	146	(g)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
						Pessoal de limpeza (tempo parcial)	128	—	(g)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				11.00		Contribuições para instituições — Previ- dência Social	18	—	(g)
11						Direcção-Geral das Construções Hospitalares			
	01					Serviços próprios			
			8.03.3	01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					A	Pessoal tarefeiro	—	410	(h)
					B	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	—	295	(h)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	115	(h)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	800	(h)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	—	80	(h)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	—	800	(h)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	—	(h)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das ins- tações	1 500	—	(h)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	900	—	(h)
50						Investimentos do Plano			
	62					Despesas de suporte de entidades responsáveis			
		06				GNHCC — Novo Hospital Central de Coimbra Desp. fun. GNHCC			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			4.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	400	(i)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso	260	—	(i)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	62	06		03.00	Horas extraordinárias	300	-	(i)	
				04.00	Alimentação e alojamento	75	-	(i)	
				09.00	Abonos diversos — Espécie	2	-	(i)	
				26.00	Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	50	-	(i)	
				27.00	Bens não duradouros — Outros	12	-	(i)	
				28.00	Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	50	-	(i)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	-	349	(i)	
						9 422	9 422		

(a) Despacho ministerial de 23 de Julho de 1984.

(b) Despacho ministerial de 23 de Julho de 1984. Acordo por despacho de 10 de Agosto de 1984.

(c) Despacho ministerial de 10 de Julho de 1984. Acordo por despacho de 18 de Julho de 1984.

(d) Despacho ministerial de 24 de Julho de 1984. Acordo por despacho de 2 de Agosto de 1984.

(e) Despacho ministerial de 7 de Agosto de 1984.

(f) Despacho ministerial de 24 de Julho de 1984.

(g) Despacho ministerial de 17 de Julho de 1984. Acordo por despacho de 25 de Julho de 1984.

(h) Despacho ministerial de 7 de Agosto de 1984. Acordo por despacho de 20 de Agosto de 1984.

(i) Despacho ministerial de 9 de Maio de 1984. Acordo por despacho de 25 de Julho de 1984.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Setembro de 1984. — O Director-Adjunto,
Reinaldo Francisco Mendonça.